



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, DE CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

“682/2017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PREPARAÇÃO DO CARNAVAL 2018

Presente informação n.º 269/DAF/2017, datada de 29/11/2017, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Conforme instruções do Sr. Vereador com o Pelouro da Cultura, informa-se sobre o enquadramento legal das seguintes contratações: -----

Há semelhança do procedimento adotado no ano anterior, existe a necessidade de assegurar os serviços de apoio no controle de materiais existentes na Bonarte – local onde se realiza a execução dos carros alegóricos que desfilarão no Carnaval do próximo ano – bem como de prestar colaboração aos grupos carnavalescos que lá executem os seus carros alegóricos e executar o carro alegórico dos Reis de Carnaval 2018. -----

Nesse sentido e uma vez que a Câmara Municipal não detém atualmente meios humanos capazes de suprir tal falta, é necessário proceder à contratação, em regime de ajuste direto, à aquisição de serviços em causa, respeitando as exigências do Código dos Contratos Públicos. - **SOBRE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** -----

A aquisição de serviços, nas situações de tarefa e avença, por parte dos órgãos e serviços da Administração Pública, encontra-se regulada pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual. -----

Assim, a celebração de contratos de prestação de serviços, encontra-se condicionada à verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

- Tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços, isto é, o procedimento de realização de despesa pública (à data, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho); -----
- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, adiante designada por LOE), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre outros, instituiu-se o procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo obrigatório sobre os contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, e bem assim naqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica (n.º 7 do artigo 51.º da LOE) - disposição reiterada pelo artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio; -----

E que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se com idêntica contraparte de contrato vigente em 2016 não podem ultrapassar os valores pagos em 2016 (artigo 49.º, n.º 1 da LOE) – o que se verifica, porquanto o valor da avença se mantém inalterado. -----



2/29

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, o Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, no seu artigo 44.º, n.º 4, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo. -----

Não obstante, e caso se decida celebrar o presente contrato, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da LOE, deve ser comunicada tal resolução à Câmara Municipal. -----

Esta é a intervenção/competência do Presidente da Câmara. -----

Porém, há uma decisão a ser tomada, no caso, pela Câmara Municipal, que se prende com a autorização prévia de assunção dos compromissos plurianuais. -----

Com efeito, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -- Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 30.11.2016, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º

Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.-----

2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018. -----

É, também, isso que nos diz o n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017. -----

Diz, ainda, o n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017 que sempre que os contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo – que já vimos ser da competência do Presidente da Câmara.-----



3
92

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Nesse sentido, anexado que esteja o despacho com tal parecer, e com os fundamentos de facto e de Direito atrás expostos, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Tome conhecimento da celebração do seguinte contrato – cumprindo-se, assim, o dever de comunicação: -----

NOME	FUNÇÕES	DURAÇÃO	VALOR MENSAL
<i>José Capucha</i>	<i>- Gestão de Materiais na execução dos carros alegóricos - Colaboração na execução dos carros alegóricos dos grupos participantes no Carnaval 2018 - Execução do carro alegóricos dos Reis de Carnaval 2018</i>	<i>06/12/2017 a 28/02/2018</i>	<i>600 €</i>
<i>António Manuel</i>	<i>- Gestão de Materiais na execução dos carros alegóricos - Colaboração na execução dos carros alegóricos dos grupos participantes no Carnaval 2018 - Execução do carro alegóricos dos Reis de Carnaval 2018</i>	<i>06/12/2017 a 13/02/2018</i>	<i>600 €</i>

2. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; -

<i>Nome</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>
<i>José Capucha</i>	<i>600 €</i>	<i>1200 €</i>
<i>António Manuel</i>	<i>600 €</i>	<i>900 €</i>

E -----

3. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----



4

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento da celebração do contrato, autorizando a assunção dos compromissos plurianuais constantes do quadro em referência.-----

Deliberado, ainda, por unanimidade, remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.”-----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 05 de dezembro de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Deliberado em reunião com o Conselho de Administração do Carnaval, autorizando a assinatura de compromissos plurianuais constantes do quadro em referência. Delibera-se ainda reunir à próxima sessão da Assembleia Municipal.

ASSUNTO: Aquisição de serviços – Preparação do Carnaval 2018	INFORMAÇÃO N.º 269/DAF/2017
	DATA: 29/11/2017

PARECER:	DESPACHO/DELIBERAÇÃO: <i>A reunião - para a assinatura dos compromissos plurianuais em 25/11/2017</i>
-----------------	---

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ: 1338-1339	C.O. - C.E.	Data 29/11/2017			Data / /
RQI: 1613-1614	Data 29/11/17	<i>Whelan</i>	Data / /		
NTE:	P- 1155-1156 Guarã O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

*Assinatura
25/11/2017
682*

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Conforme instruções do Sr. Vereador com o Pelouro da Cultura, informa-se sobre o enquadramento legal das seguintes contratações:

Há semelhança do procedimento adotado no ano anterior, existe a necessidade de assegurar os serviços de apoio no controle de materiais existentes na Bonarte – local onde se realiza a execução dos carros alegóricos que desfilarão no Carnaval do próximo ano – bem como de prestar colaboração aos grupos carnavalescos que lá executem os seus carros alegóricos e executar o carro alegórico dos Reis de Carnaval 2018.

Nesse sentido e uma vez que a Câmara Municipal não detém atualmente meios humanos capazes de suprir tal falta, é necessário proceder à contratação, em regime de ajuste direto, à aquisição de serviços em causa, respeitando as exigências do Código dos Contratos Públicos.

SOBRE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aquisição de serviços, nas situações de tarefa e avença, por parte dos órgãos e serviços da Administração Pública, encontra-se regulada pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assim, a celebração de contratos de prestação de serviços, encontra-se condicionada à verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- Tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços, isto é, o procedimento de realização de despesa pública (à data, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho);
- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, adiante designada por LOE), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, veio introduzir um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre outros, instituiu-se o procedimento de emissão de parecer prévio vinculativo obrigatório sobre os contratos de aquisição de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença, e bem assim naqueles cujo objeto seja a consultadoria técnica (n.º 7 do artigo 51.º da LOE) - disposição reiterada pelo artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio;

E que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se com idêntica contraparte de contrato vigente em 2016 não podem ultrapassar os valores pagos em 2016 (artigo 49.º, n.º 1 da LOE) – o que se verifica, porquanto o valor da avença se mantém inalterado.

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, o Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, no seu artigo 44.º, n.º 4, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo.

Não obstante, e caso se decida celebrar o presente contrato, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da LOE, deve ser comunicada tal resolução à Câmara Municipal.

Esta é a intervenção/competência do Presidente da Câmara.

Porém, há uma decisão a ser tomada, no caso, pela Câmara Municipal, que se prende com a autorização prévia de assunção dos compromissos plurianuais.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Com efeito, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 30.11.2016, dispõe o seguinte:

*Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais*

- 1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.*
- 2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*
- 3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
- 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.*

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018.

É, também, isso que nos diz o n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017.

Diz, ainda, o n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017 que sempre que os contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo – que já vimos ser da competência do Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nesse sentido, anexado que esteja o despacho com tal parecer, e com os fundamentos de facto e de Direito atrás expostos, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Tome conhecimento da celebração do seguinte contrato – cumprindo-se, assim, o dever de comunicação:

NOME	FUNÇÕES	DURAÇÃO	VALOR MENSAL
José Capucha	- Gestão de Materiais na execução dos carros alegóricos - Colaboração na execução dos carros alegóricos dos grupos participantes no Carnaval 2018 - Execução do carro alegóricos dos Reis de Carnaval 2018	06/12/2017 a 28/02/2018	600 €
António Manuel	- Gestão de Materiais na execução dos carros alegóricos - Colaboração na execução dos carros alegóricos dos grupos participantes no Carnaval 2018 - Execução do carro alegóricos dos Reis de Carnaval 2018	06/12/2017 a 13/02/2018	600 €

2. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”;

Nome	2017	2018
José Capucha	600 €	1200 €
António Manuel	600 €	900 €



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

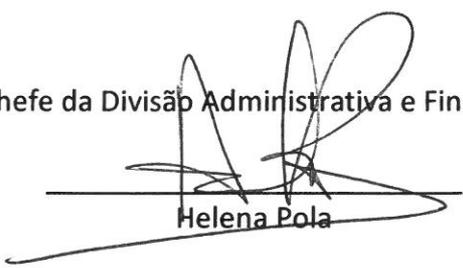
E

3. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Importa explicitar, por fim, que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
100104	liliana	2017/11/29	1755	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1338/2017
269/DAF/2017 - PREPARAÇÃO DO CARNAVAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0812-SERVIÇOS CULTURAIS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
106.566,92
A CABIMENTAR
600,00
SALDO APÓS CABIMENTO
105.966,92

EXTENSO

SEISCENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	0812	0102	020220			1.200,00			

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/11/29

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/29	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
100104	liliana	2017/11/29	1756	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1339/2017
 PREPARAÇÃO DO CARNAVAL 2018 - ANTONIO MANUEL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0812-SERVIÇOS CULTURAIS
 ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 106.566,92
 A CABIMENTAR
 600,00
 SALDO APÓS CABIMENTO
 105.966,92

EXTENSO

SEISCENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUITES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUITES
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	0812	0102	020220			900,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/11/29

A Chefe da Divisão Administrativa
 e Financeira

 Helena Pola

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 /Novembro

Data :	29-11-2017
--------	------------

NATUREZA		
Mês		NOVEMBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	8.022.831,64€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira


Helena Pola